



# Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 52/94.

Cria o Distrito de Monte Orebe encravado nas terras do Município de Dormentes no Estado de Pernambuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Distrito de Monte Orebe na forma desta Lei.

Art.2º - O Distrito citado no artigo anterior terá por sede o povoado do mesmo nome e obedecerá os seguintes limites e descrições:

Partindo da linha inter-municipal que divide os Municípios de Dormentes e Afrânio no cruzamento com a PE-635, na localidade denominada sítio Barseiro a mais ou menos 300 metros da residência do Sr. Izidorio Francisco do Nascimento. Segue em direção ao Norte sobre a citada linha, até atingir o encontro das baixas do Bebedouro e de Raimundo Eudócio no interior da propriedade do Sr. Raimundo Eudócio Rodrigues na localidade do sítio Afeto. Dai segue na mesma direção sobre a mesma linha, passando entre os serrotes da parreira e da Canoa, irá atingir a linha inter-estadual que divide os estados de Pernambuco e Piauí. Segue esta direção Leste sobre o Serrote da Canoa e outros serrotes subsequentes, até atingir a nascente do Riacho da Água Preta que separa este Município do Município de Ouricuri-Pernambuco. Prossegue pelo mesmo riacho pelo seu lado direito, até atingir o cruzamento à PE-630 na parede da Barragem de Barra Bonita à 13 Km de Dormentes. Dai dá uma deflexão de 90º e segue pelo lado direito da PE-630 em direção Sul sobre a linha divisória deste Distrito com o de Dormentes (sede), até atingir o cruzamento do Riacho da Roça com a PE-630 na propriedade do Sr. Chico do Socorro à 10 Km de Dormentes. Dai segue em linha reta na mesma direção e limite até atingir o canto direito Norte do muro da escola Francisco Henrique de Assis do Sítio Arapuá. Dai dá uma deflexão de 45º seguindo em direção Sudoeste em linha imaginária até atingir a parede da Barragem de Tanque Velho na PE-635, trecho Dormentes-Afrânio. Dai em direção segue o curso da referida PE pelo seu lado direito, limitando-se com o distrito (sede) Dormentes, até atingir a linha inter-municipal que separa o Município de Afrânio no Município Barseiro, ficando assim fechado o polígono.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 1994.

  
GEOMARCO COELHO DE SOUSA

= PREFEITO =



# Prefeitura Municipal de Dormentes

Santa Filomena), até atingir o cruzamento do Riacho de Roça com a referida PE 630 nas propriedades de Chico do Socorro à 10 Km de Dormentes. Dai dá uma deflexão de 45° e segue em direção Sudoeste em linha reta imaginária, até atingir o sítio Arapuá na estrada que liga Dormentes à Monte Orebe, deixando a propriedade do Sr. Erasmo Francisco de Assis e o prédio escolar, pertencente ao território do primeiro distrito. Deste ponto segue em linha reta dando uma pequena deflexão, até atingir a parede do açude de Tanque Velho na PE-635 (estrada que liga Dormentes à Afrânio). Dai dá uma deflexão de 45° à direita e segue em direção Oeste, até atingir a linha intermunicipal que separa o município de Dormentes do Município de Afrânio no sítio Barceiro. Dai dá uma deflexão de 90° e segue em direção Sul sobre uma linha reta imaginária que separa o Município de Dormentes do de Afrânio, até atingir o Riacho da Estrema (Riacho das Melancias) no encontro deste com a baixa do Contente no interior da propriedade do Sr. João Pajeu no sítio Mulungu. Dai dá uma deflexão de 45° e segue na direção Sudeste, ainda sobre a linha divisória que separa o Município de Dormentes do Município de Afrânio, seguindo o curso do Riacho da Estrema, até atingir o cruzamento do referido riacho com a PE-630 à 16 Km de Dormentes, ponto inicial desta descrição, ficando assim fechado o polígono.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 1994.

  
ROMARCO COELHO DE SOUSA  
= PREFEITO =